ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI Nº 1148 de 06 de dezembro de 1985.

"Autoriza aquisição de veículo automotor".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir um veículo automotor, tipo sedan, destinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Para a aquisição prevista no artigo anterior, o Chefe do Executivo poderá adquirir o veículo de concessionárias revendedoras, desde que as referidas empresas ofereçam preços inferiores aos propostos pela fábricas aos órgãos públicos.

Art. 3º- Para atender às despesas da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especial e/ou suplementar.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoçadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1985.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES Presidente

CLOVIS JOSÉ ALMEIDA 1º Secretário

VALCINOR BRAZ DE QUEIROZ- 2º Secretário

nmb.